

REFERÊNCIA
Processo Nº 2019-G17N3
RDC Integrado nº 01/2020
Secretaria de Estado de Mobilidade e Infraestrutura – SEMOBI

ESCLARECIMENTO DE EDITAL № 08

OBJETO: CONTRATAÇÃO INTEGRADA DE EMPRESA OU CONSÓRCIO ESPECIALIZADO PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS DE ENGENHARIA E FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO, MONTAGEM E IMPLANTAÇÃO DA AMPLIAÇÃO DA QUANTIDADE DE FAIXAS E DA CICLOVIA DA VIDA NA TERCEIRA PONTE, ENTRE OS MUNICÍPIOS DE VITÓRIA E VILA VELHA

A Comissão Permanente de Licitação – CPL/SEMOBI vem por unanimidade responder o "Questionamento" encaminhado por meio do e-mail cpl@semobi.es.gov.br. Dessa forma, segue o pedido de esclarecimento e a sua respectiva resposta:

Pergunta 01:

De acordo com a informação disponibilizada no ESCLARECIMENTO 03, Resposta 02: "O diagnóstico da capacidade de suporte da ponte faz parte do escopo da contratada, e todos os desenhos do projeto da ponte foram liberados através do link informado no Termo de Referência.", porém é importante ressaltar que a condição de suporte de carga da estrutura existente na Terceira Ponte é um fator decisivo para a viabilidade do projeto e também pra a formulação de preço dos serviços.

Caso tenha sito elaborado pelo órgão um Estudo referente à condição da estrutura existente para a concepção do Anteprojeto, solicitamos que seja disponibilizado.

Resposta 01:

Para a elaboração do Anteprojeto foi avaliado um estudo anterior sobre a condição da estrutura da ponte, quando se ventilou a hipótese de ampliação da estrutura da ponte, projeto este que não será implementado pelo Poder Público. Encaminhamos em anexo o referido estudo e estaremos inserindo no site da SEMOBI, <u>exclusivamente para fins de consulta e referência</u>, não devendo ser considerado para quaisquer outros fins.

Pergunta 02:

Conforme descrito no "Anexo I – Termo de Referência e Orçamento", página 12, deverá ser previsto para este projeto a execução dos serviços de "Iluminação da ponte e das duas ciclovias e seus acessos".

Na situação atual a iluminação está apoiada sobre as barreiras laterais de "new Jersey" e para o projeto proposto essas barreiras de "new Jersey" serão demolidas, possibilitando assim o aproveitamento total da laje da ponte e o aumento do número de faixas da via.



Estamos entendendo que será escopo deste contrato a execução do novo sistema de iluminação, tanto para a Ponte quanto para a Ciclovia, apoiando os postes sobre a nova linha de barreiras de new Jersey a ser executado em toda a extensão da Ponte, conforme demonstra corte apresentado abaixo.

Está correto nosso entendimento?

Resposta 02:

Faz parte do escopo a execução do novo sistema de iluminação da ponte e da ciclovia.

Por se tratar de um anteprojeto para uma contratação por meio do RDCI, a locação dos postes é apenas uma sugestão, cabendo à contratada mantê-la ou propor outra locação, desde que eficaz. A metodologia a ser adotada é de exclusiva responsabilidade e liberalidade do proponente.

Pergunta 03:

Solicitamos esclarecimento referente ao local de implantação das "Passarelas de Acesso". De acordo com tabela constante no "Anexo IX – Anteprojeto (parte I)" há designado 90 toneladas de Estrutura Metálica para este item, conforme demonstrado na tabela abaixo, porém em análise aos projetos disponibilizados não encontramos o projeto referente a este item.

Resposta 03:

O projeto das Passarelas de Acesso faz parte do escopo da contratada e deve ser por ela definido em função da solução que vier a ser proposta. A metodologia a ser adotada é de exclusiva responsabilidade e liberalidade do proponente.

Pergunta 04:

Estamos entendendo que faz parte do escopo deste projeto a adequação do pavimento flexível sobre a Ponte, considerando que deverá ser realizado a fresagem do pavimento existente e o recapeamento do mesmo. Está correto nosso entendimento?

Resposta 04:

Sim, entendimento correto.

Pergunta 05:

Estamos entendendo que faz parte do escopo deste projeto apenas a instalação dos dutos secos adequados na parte interna das novas barreiras de "new Jersey" e, que será de responsabilidade das concessionárias, o remanejamento dos cabos, tal como fornecimento e substituição de cabos, caso seja necessário. Está correto nosso entendimento?



Resposta 05:

Não. Por se tratar de uma contratação por RDC e em função da metodologia a ser adotada, as interferências que porventura existirem é de exclusiva responsabilidade da contratada, que deverá elaborar o projeto de remoção das interferências, submetê-lo à apreciação e aprovação da SEMOBI e das respectivas concessionárias, e realizar a contratação dos serviços para a sua (re)implantação.

Pergunta 06:

O Edital apresenta o Orçamento Sintético e o Cronograma de Desembolso por período, porém não localizamos os Critérios de Medição/Pagamento. Solicitamos esclarecer se este documento será fornecido.

Resposta 06:

Referido documento não será disponibilizado. Porém, importante destacar que o item "7. Forma de Pagamento" do Termo de Referência informa que "será feita por medição mensal através de eventograma (...)".

Pergunta 07:

Solicitamos esclarecer se será de responsabilidade da licitante a elaboração dos Critérios de Medição/Pagamento. Caso afirmativo, estes critérios devem constar na Proposta Técnica ou na Proposta de Preço?

Resposta 07:

Sim, esse "Eventograma" deverá ser elaborado pela licitante vencedora observada a previsão apresentada no Cronograma de Desembolso máximo por Período (pág. 36, do Anexo I).

Porém, veja o que dispõe o item 16.3.1.1 do Edital:

16.3.1. Observado o disposto no subitem precedente, será declarada vencedora a licitante que atingir a maior Nota Final;

16.3.1.1. A licitante vencedora terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para reelaborar a sua proposta de preço, bem como seu cronograma físico-financeiro e critérios de pagamento, para apresentação junto à SEMOBI em conformidade com seu lance final de preços, que será avaliada com base nos critérios estabelecidos neste Edital.

Assim, o "Eventograma" ou "Critério de Pagamento" somente será exigido do licitante vencedor, tão logo declarado como tal.

Por outro lado, deverá ser apresentado por todos os licitantes na Proposta de Preço, o cronograma físico-financeiro, observando-se as demais exigências estabelecidas no Edital, inclusive no que tange ao critério de aceitabilidade de preços e Cronograma de Desembolso Máximo por Período, conforme previsto no item 13 do mencionado Edital.



Pergunta 08:

Solicitamos esclarecer se será admitido o pagamento de uma porcentagem mínima para cada item de serviço executado. Caso afirmativo, quais serão os critérios?

Resposta 08:

Cada item do eventograma só será pago quando 100% concluído. Não serão admitidos pagamentos parciais referentes a qualquer percentual do eventograma.

Pergunta 09:

De acordo com o ESCLARECIMENTO 01, Resposta 02 e o ESCLARECIMENTO 03, Resposta 02, será disponibilizado o anexo referente aos "Critérios de Aceitabilidade de Preços", porém este arquivo ainda não consta no site da SEMOBI. Solicitamos que o arquivo seja disponibilizado.

Resposta 09:

Informo que esse arquivo foi disponibilizado no site, na data de republicação do Edital de RDC n° 001/2020, na data de 03/04/2020.

Vitória/ES, 13 de abril de 2020.

Natasha de Oliveira Sollero Comissão Permanente de Licitação